



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Área Requisitante:** Secretário Municipal de Obras e Transportes.

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios, para fornecimento de peças, acessórios, serviços, equipamentos, componentes, funilaria, lanternagem, pintura, com materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, além de transporte por guincho para traslados dos veículos, para atender as necessidades frota Municipal de Ponto Chique/MG

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios, para fornecimento de peças, acessórios, serviços, equipamentos, componentes, funilaria, lanternagem, pintura, com materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, além de transporte por guincho para traslados dos veículos, para atender as necessidades frota Municipal de Ponto Chique/MG.

**1.2** A necessidade da contratação decorre da existência de uma frota municipal composta atualmente por **62 (sessenta e dois) veículos, máquinas e equipamentos**, utilizados no atendimento das atividades essenciais das diversas Secretarias Municipais, incluindo saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, meio ambiente, administração e demais setores operacionais. Esses veículos são indispensáveis para a execução de serviços públicos, tais como transporte de pacientes, apoio ao transporte escolar, manutenção de vias públicas, execução de obras, atendimento a emergências e suporte às atividades administrativas.

**1.3** Considerando a utilização contínua da frota municipal, é imprescindível a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento regular de peças e componentes, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes, paralisação de serviços essenciais e elevação dos custos operacionais decorrentes de reparos emergenciais e substituições prematuras de veículos.

**1.4** Além disso, a necessidade de serviços de transporte por guincho para remoção e deslocamento de veículos avariados se mostra indispensável para assegurar o pronto restabelecimento da capacidade operacional da frota, evitando interrupções prolongadas nas atividades institucionais do Município. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade contínua da frota municipal, promover a adequada conservação dos veículos e equipamentos, otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a eficiência e continuidade dos serviços prestados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

à população do Município de Ponto Chique/MG, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente habilitada, com capacidade técnica compatível com o objeto, observando todas as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e maquinários pertencentes à frota municipal de Ponto Chique/MG.

2.2 Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente, observando as Normas de Segurança do Trabalho, normas ambientais aplicáveis, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações específicas aplicáveis à manutenção automotiva.

2.3 A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo fornecimento de peças, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos.

2.4 A execução dos serviços deverá ocorrer com observância das melhores práticas técnicas do setor, assegurando qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência operacional, de forma a garantir o adequado funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.5 O contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com base nos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/21.

2.6. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território do Estado de Minas Gerais, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, inclusive em outros Estados, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, envelopamento, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, lavagem de veículos, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral;

### **2.7 Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios, para fornecimento de peças, acessórios, serviços, equipamentos, componentes, funilaria, lanternagem, pintura, com materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, exige



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

a observância de padrões mínimos de qualidade e desempenho, visando garantir eficiência, segurança e controle adequado dos recursos públicos.

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

- Execução de manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças e acessórios necessários para os diversos modelos de veículos e maquinários da frota municipal, por meio de rede credenciada de oficinas e fornecedores.
- Geração de relatórios gerenciais adaptados às necessidades da Administração, permitindo análise detalhada dos gastos por veículo ou grupo de veículos.
- Solicitação automática de orçamentos aos fornecedores credenciados da respectiva região, visando ampliar a competitividade e garantir economicidade.
- Apresentação de, no mínimo, **03 (três) orçamentos distintos** para cada peça ou serviço, podendo o gestor solicitar cotações adicionais quando necessário.
- Acompanhamento on-line do status dos serviços em execução.
- Disponibilização de sistema tecnológico integrado que permita a autorização dos serviços mediante senha fornecida aos fiscais designados.
- Fornecimento de relatórios analíticos e sintéticos por período preestabelecido, permitindo comparativos de desempenho e exportação de dados para planilhas eletrônicas.
- Realização de treinamento dos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema no prazo máximo de **10 (dez) dias** após sua implantação.
- Disponibilização de ferramentas para consulta às tabelas referenciais de preços de peças e tempos de mão de obra, como Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico.
- Emissão de nota fiscal com detalhamento dos valores relativos à mão de obra, peças e taxa administrativa.

## **2.8 Locais de prestação dos serviços e rede mínima**

A contratada deverá manter oficinas de manutenção, de forma a garantir a eficiência da manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, de acordo com os requisitos a seguir:

a) **Proximidade da sede:** no mínimo, 3 (três) oficinas mecânicas em um raio máximo de 150 km da sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, de modo a atender às necessidades de manutenção com agilidade e segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

b) **Município de Ponto Chique-MG:** a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) oficinas de manutenção credenciadas, de forma a assegurar o adequado atendimento dos veículos em deslocamentos oficiais.

c) **Atualização periódica:** a contratada deverá apresentar relatórios semestrais atualizados, permitindo à Administração acompanhar a manutenção da cobertura mínima estabelecida neste estudo.

d) A contratada deverá apresentar lista de redes de estabelecimentos localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o Estado de Minas Gerais, de forma a permitir o atendimento continuado para o veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento.

### **2.9 Prazos de execução dos serviços**

Os prazos para execução das manutenções/repairs necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor e fiscais de contrato;

### **2.10 Garantia dos serviços e peças**

A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, observando os prazos mínimos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **2.11 Natureza da prestação do serviço**

Os serviços são classificados como serviços de natureza continuada, considerando sua essencialidade para o funcionamento permanente das atividades administrativas e operacionais do Município. Sendo que, a interrupção desses serviços poderá comprometer diretamente a execução das atividades institucionais e a prestação de serviços públicos essenciais.

### **2.12 Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **2.13 Critérios e práticas de sustentabilidade:**

Os serviços contratados deverão aderir às normas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas inerentes à racionalização dos recursos, destinação adequada de resíduos. Atender ao Decreto nº 7.746/2012, a Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 01/2010, Decreto nº 10.936/2022 que regulamenta a LEI Nº 12.305/2010 e institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de materiais recicláveis, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU entre outros critérios de Boas Práticas Ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

A contratada deverá se assegurar de que sua rede credenciada providencie o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”

A contratada deverá se assegurar de que sua rede credenciada garanta que os pneus a serem utilizados na execução dos serviços possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) XXXX, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

#### **2.14 Dos Veículos**

A prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG dispõe atualmente de uma frota de 62 (sessenta e dois) veículos/tratores/maquinários os quais dão suporte à execução das atividades jurídicas, administrativas, negociais e finalísticas desta Municipalidade, conforme abaixo, dos quais poderão realizar o manutenção, conforme licitado:

##### **SAÚDE**

1. TYR2D19 - SPIN LTZ 1.8 111CV
2. TYQ3D91 - SPIN LTZ 1.8 111CV
3. RVM-6A54 - FIAT/MOBI LIKE
4. SHQ-8F12 - GOL VW 5U7TA40
5. RUV-3I74 - VW/GOL 1.0 MPI
6. TCC-1D43 - SPIN 1.8L PREMIER AT
7. TCK-OH44 - FIAT CRONOS DRIVE 1.0
8. TCK-OH41 - FIAT CRONOS DRIVE 1.0
9. TCK-OH33 - FIAT/ARGO TREKKING 1.3
10. TCX-5B71 - FIAT ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX 4P
11. RUX-3C87 - FIAT/TORO FREED AT9 4X4
12. TEM 4I03 - FIAT SCUDO AMB
13. RUT-7I15 - VAN PEUGEOT BOXER
14. TWZ9J95 - RENAULT MASTER BUS
15. QWR-6G59 - MOTO CG 160 START
16. QWR-6G72 - MOTO CG 160 START
17. QNK-7030 - YAMAHA FACTOR 125
18. QNK-7039 - YAMAHA FACTOR 125
19. QWR-6G26 - MOTO CG 160

20. HJI 9875 - HONDA CG 150
21. RENAULT/MASTER RAYTEC PA VAN PASSAGEIRO TIPO 16 LUGARES
22. QUG-0521 DUSTER OROCH
23. RUN-9C81 HONDA CG 160

#### **EDUCAÇÃO**

1. HJI 9881 - HONDA CG 150
2. RVE-3A31 - HONDA CG 160
3. RUB-5H74 - SPIN PREMIER
4. SHY-4D09 - FORD TRANSIT
5. HKA-6J55 - FORD TRANSIT
6. OXK-3478 - VW 15.190
7. QXY-1E15 - IVECO DAILY
8. OQQ0908 - VW 15.190
9. QXY-1E35 - IVECO MICRO
10. TCX-6H74 - IVECO BUS
11. TCX-6I33 - IVECO BUS
12. QXY-1E26 - IVECO DAILY

#### **GABINETE**

1. TET0A26 - PULSE DRIVE

#### **ESPORTE**

1. HLF 0818 - VW/INDUSCAR FOZ U

#### **ADMINISTRAÇÃO**

1. TCF-8I42 - FIAT CRONOS
2. TEW7B07 - SPIN LTZ

#### **CONSELHO TUTELAR**

1. OWR7J22 - FIAT PALIO

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. RUU-8I60 - STRADA
2. TCF-8I36 - STRADA

#### **DEFESA CIVIL**

1. QXW - 1G39 S10

#### **AGRICULTURA**

1. OXH2J85 - CAMINHÃO PIPA
2. SIA-5H87 - CAMINHÃO PIPA
3. VW 17190 PIPA

#### **MEIO AMBIENTE**

1. RNP-3J10 TORO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

2. QXY-1F61 CAMINHÃO COMPACTADOR TRATOR BUDNY 80CV
3. TRATOR SOLIS YANMAR RETROESCAVADEIRA B110
4. HLF 5747 - FORD CARGO
5. RETRO ESCAVADEIRA MODELO B 110
6. TRATOR BUDNY 80 CV BDY-8040 SL COM TOMADA DE FORÇA 540/760 RPM

**OBRAS**

1. QNS-8C63 BROS 160
2. QUZ-3J93 SAVEIRO
3. CRJ-6G47 TORO DIESEL
4. SYW-5E42 IVECO
5. OQZ 2543 ATRON
6. RETROESCAVADEIRA RR 406
7. RETROESCAVADEIRA XCMG
8. PÁ CARREGADEIRA XCMG
9. PÁ CARREGADEIRA XCMG 126
10. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O problema que se pretende resolver consiste na necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município de Ponto Chique/MG, bem como maior controle dos gastos públicos relacionados à manutenção da frota.

Para identificação da solução mais adequada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e modelos de contratação utilizados por outros órgãos públicos, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a experiência administrativa do Município em contratações anteriores.

**Solução 1 — Pregão eletrônico com registro de preços para manutenção de veículos**

A presente solução consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, destinada à contratação futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada. Entre as vantagens identificadas, destacam-se a maior competitividade entre fornecedores, a possibilidade de redução de custos decorrente da disputa e a padronização dos preços registrados.

Entretanto, verificam-se como desvantagens a necessidade de realização de múltiplos controles administrativos, maior dificuldade na consolidação das informações referentes ao histórico de manutenção dos veículos e limitação no acompanhamento centralizado dos serviços executados. Além disso, a ausência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

de sistema integrado pode comprometer a eficiência na gestão da frota e dificultar o monitoramento em tempo real das despesas realizadas.

**Solução 2 — Credenciamento de oficinas mecânicas (art. 79 da Lei nº 14.133/2021)**

A solução consiste no credenciamento de múltiplos prestadores para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante contratação paralela e não exclusiva, conforme demanda da Administração. Entre as vantagens observadas, destaca-se a ampliação da concorrência e a possibilidade de atendimento por diversos prestadores.

Todavia, como desvantagens, verifica-se elevada complexidade administrativa na gestão simultânea de diversos contratos, necessidade de fiscalização individualizada e maior risco de inconsistências na padronização dos serviços e preços. Tal solução demanda estrutura administrativa robusta e permanente, podendo aumentar significativamente o custo indireto da gestão contratual.

**Solução 3 — Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota com rede credenciada**

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante utilização de sistema informatizado integrado e disponibilização de rede credenciada de oficinas e fornecedores.

Entre as vantagens identificadas, destaca-se a centralização da gestão da manutenção da frota, o controle informatizado das despesas, o registro detalhado do histórico de manutenção dos veículos e a possibilidade de acompanhamento em tempo real dos serviços executados. A disponibilização de rede credenciada permite maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Adicionalmente, a utilização de sistema informatizado proporciona maior transparência na aplicação dos recursos públicos, facilita o planejamento das manutenções preventivas e contribui para o aumento da vida útil dos veículos, reduzindo riscos operacionais e custos decorrentes de falhas mecânicas inesperadas.

Embora a solução apresente custo administrativo adicional, decorrente da incidência de taxa de administração, os benefícios operacionais relacionados ao controle da frota, padronização dos procedimentos, melhoria da gestão e redução de desperdícios demonstraram-se superiores aos custos adicionais inicialmente identificados.

**Justificativa da solução escolhida**

Após análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as características da frota municipal, verificou-se que a contratação de empresa especializada em gerenciamento da manutenção da frota, mediante utilização de sistema informatizado e rede credenciada, mostra-se a solução mais vantajosa para o Município de Ponto Chique/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência na gestão da frota, promover controle centralizado das manutenções, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurar maior transparência na utilização dos recursos públicos. Ressalta-se que, embora a solução apresente custo administrativo adicional, os ganhos operacionais e gerenciais proporcionados pelo modelo adotado compensam o investimento, contribuindo para a economicidade global da contratação e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota constitui a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Ponto Chique, MG, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviço de reboque 24 horas e implantação de sistema informatizado integrado para gestão de frota via internet, com atendimento por rede credenciada.

4.2. A contratação será em lote único, com três itens (manutenção, peças e reboque) e julgamento pelo menor valor global ponderado, visando garantir a disponibilidade e a conservação dos veículos, assegurando eficiência, economicidade e segurança operacional nas atividades institucionais.

4.3. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo, quanto aos custos envolvidos e os serviços de manutenção realizados.

4.4. A distribuição da rede de oficinas, prestadores de serviços deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária a utilização de outros meios para suprir eventuais necessidades.

4.5. O aplicativo de Tecnologia da Informação deverá permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou tecnologia similar que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas. Deverá permitir também:

I - Cadastramento do Administrador do Sistema para operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações por meio de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

Cadastramento dos veículos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

- II - Criação de três perfis de usuários: Usuário, Administrador Local e Administrador Master.
- III - Cadastramento dos Consultores
- IV - A apresentação de, no mínimo, três orçamentos de credenciadas distintas para a escolha, pela contratante, do menor preço.
- V - despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas - contendo os quantitativos totais do período e de cada período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores;
- VI - tempo de imobilização por veículo;
- VII - custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- VII - custos por km e indicadores por veículo;
- IX - tempo de garantia de peças e serviços.

O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

- I - cotação dos produtos e serviços fornecidos;
- II - orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão-de-obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;
- III - comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
- IV - relação dos fornecedores credenciados;
- V - pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
- VI - relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;
- VII - relatório contendo grupo de peça/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- VIII - relatório das autorizações efetuadas pelos administradores local e master;
- IX - comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Será reservado à Contratante, por meio dos seus gestores, o direito de:

- I - Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- II - Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
- III - Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela Contratante, o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela Contratante.

4.6. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços, que podem ser serviços continuados ou não:

- I - Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, álcool e diesel;
- II - Manutenção preventiva e corretiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

- III - Fornecimento de todo e qualquer componente, peça ou acessório automotivo necessários ao uso regular do veículo e serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares;
- IV - Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;
- V - Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- VI - Higienização de veículos, prevendo limpeza simples, lavagem, aspiração, lubrificação, enceramento, polimento e cristalização para todos os veículos. Para os serviços de lavagem simples e com cera em automóveis pequenos, médios e grandes utilizar-se-á, preferencialmente, lavagem a seco;
- VII - Transporte de veículos para melhor distribuição e gerenciamento da frota, que podem ser remanejados entre unidades da federação ou entre cidades, visando otimização do uso dos veículos;
- VIII - Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- IX - Serviços de funilaria, lanternagem, pintura e envelopamento.,

4.7. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos, ou tecnologia similar acessível, identificadores dos veículos da frota.

4.8. A empresa especializada deverá manter suporte online (ou por preposto) para sanar dúvidas e funcionamento dos sistema, além de treinamento para uso e atualização do sistema.

4.9. O termo de referência deverá detalhar e especificar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, guincho e traslados, lavagem, ou seja, todo o objeto a ser contratado.

4.10. A Contratada deverá emitir os Cartões Magnéticos que permitam a utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal de Ponto Chique, MG.

4.11. A contratada deverá indicar pelo menos 3 (três) oficinas mecânicas que pratiquem o valor Hora/Homem ofertado na sessão da Dispensa Eletrônica para execução do serviço.

4.12. O serviço deverá ser aprovado pelo Fiscal de contrato antes da execução.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

5.1 Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

item	Descrição	Quant	Unidade
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios, para fornecimento de peças, acessórios, serviços, equipamentos, componentes, funilaria, lanternagem, pintura, com materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, além de transporte por guincho para traslados dos veículos, para atender as	R\$ 2.500.000,00	%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

necessidades frota Muncipal de Ponto Chique/MG		
--	--	--

5.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

5.3. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa realizada com base no art. 23, § 1, inc. I da Lei 14.133/2021, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

6.2 O município de Ponto Chique realizou, ao longo dos últimos 12 meses, um montante de despesas equivalente a R\$ 2.220.320,54 (dois milhões duzentos e vinte mil trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), direcionado principalmente à manutenção dos veículos, no suporte à prestação dos serviços públicos.

6.3 Para o próximo período, projeta-se um investimento estimado de **R\$ 2.5000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, considerando não apenas a continuidade das despesas correntes, mas também a possibilidade de ampliação da estrutura administrativa. Destaca-se, nesse contexto, a previsão de novas aquisições de veículos e máquinas, que poderão ser necessárias para otimizar a execução dos serviços, ampliar a capacidade operacional e atender de forma mais eficiente às demandas da população.

6.4 Essas estimativas foram elaboradas com base no histórico recente de gastos, nas necessidades identificadas pelos setores competentes e no planejamento estratégico da Administração, mantendo-se alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.5 Com base em levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, verificou-se que a cobrança média da taxa administrativa corresponde a **-3,49%**.

Vamos somar passo a passo:

- $-3,02 + 5,60 = 2,58$
- $2,58 - 13,05 = -10,47$

**Resultado final:** -10,47%

Agora dividimos pela quantidade de valores (5):

$10,47\% \div 3 = -3,49\%$

**Resultado média Final -3,49%**

Fonte da pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/atas/24672727000183/2025/66/1>

<https://pncp.gov.br/app/atas/07240515000108/2026/1/1>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUÉ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

<https://pncp.gov.br/app/atas/18188243000160/2026/22/1>

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1 Optou-se por não parcelar a presente contratação, concentrando todos os serviços e fornecimentos em lote único, composto pelos itens: manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, serviço de reboque 24 horas e Taxa de administração do serviço de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota automotiva do Município de Ponto Chique, MG.

7.2 A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) **Interdependência técnica** – a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças estão diretamente vinculados, sendo que a realização da manutenção sem o fornecimento das peças adequadas comprometeria a eficiência do serviço e a disponibilidade dos veículos.
- b) **Racionalização da gestão contratual** – a centralização dos serviços em um único fornecedor permite maior controle operacional, agilidade no atendimento e facilidade de fiscalização por parte da administração.
- c) **Economicidade** – a unificação dos serviços possibilita ganhos de escala, maior poder de negociação e obtenção de propostas mais vantajosas no conjunto, considerando o critério de menor valor global ponderado.
- d) **Padronização de atendimento** – a contratação integrada assegura que todas as manutenções sejam realizadas com padrões técnicos uniformes, reduzindo o risco de divergências de qualidade e incompatibilidade de peças.

7.3 Assim, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, o serviço de reboque e a Taxa de administração do serviço de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota automotiva do Município de Ponto Chique/MG serão licitados conjuntamente, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços, com menor custo global para a Administração.

7.4 A responsabilidade do serviço prestado abrange o serviço como um todo, e a divisibilidade do mesmo poderia causar prejuízo para o conjunto. Contratar empresas distintas para a realização do serviço de gestão da frota, para o fornecimento de peças/acessórios, para a execução do serviço de manutenção e do serviço de reboque/guincho separadamente prejudicaria a atribuição de responsabilidades do serviço executado por diferentes prestadores de serviço.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 A presente contratação não mantém vínculo direto com outros contratos em vigor que exijam execução conjunta ou simultânea. Contudo, os serviços a serem prestados apresentam relação indireta com outras contratações ligadas à operação e à logística da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, como o fornecimento de combustíveis e a administração de diárias e passagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

8.2 Embora essas contratações não sejam tecnicamente interdependentes, sua adequada execução contribui para a efetividade do objeto ora planejado, tendo em vista que o pleno funcionamento da frota institucional depende da disponibilidade de insumos e de condições apropriadas de deslocamento.

8.3 A integração entre essas ações será assegurada por meio de acompanhamento articulado e comunicação entre as áreas demandantes, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de transporte e apoio logístico institucional.

8.4 Não será necessária a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas por parte da contratada

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

9.1 Os termos do Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com fornecimento de peças, insumos e serviços, tem como objetivo principal promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir a continuidade das atividades institucionais.

9.2 A solução proposta visa atender às necessidades administrativas do órgão, proporcionando resultados alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Assegurar a disponibilidade operacional da frota, por meio da execução regular de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos;
- Promover a racionalização dos gastos públicos, mediante controle sistematizado das despesas com manutenção, peças e serviços, possibilitando melhor planejamento orçamentário;
- Garantir maior transparência e controle, com a utilização de sistema informatizado que permita o acompanhamento em tempo real das operações, bem como o registro histórico detalhado de cada veículo;
- Aprimorar a gestão e fiscalização contratual, com acesso a relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e mecanismos de auditoria;
- Padronizar os serviços de manutenção, assegurando qualidade, conformidade técnica e atendimento às especificações dos fabricantes;
- Reduzir a burocracia e aumentar a celeridade dos processos, por meio da automatização das autorizações e execução dos serviços;
- Aumentar a vida útil dos veículos, com a realização de manutenções adequadas e periódicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

- Garantir a segurança dos usuários e servidores, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de uso;
- Subsidiar a tomada de decisão gerencial, com base em dados consolidados e confiáveis sobre o desempenho e custo da frota.

9.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para uma gestão mais eficiente da frota oficial, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e atendimento às demandas institucionais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 Para a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

10.2 No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que observa-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

10.3 Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

10.4 Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

11.1. O Município de Ponto Chique/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente contratação ainda não se encontra formalmente registrada em referido instrumento. Ressalta-se, entretanto, que a contratação ora pretendida se encontra compatível com as diretrizes orçamentárias vigentes e possui previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo considerada essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da frota municipal. A ausência momentânea do Plano

de Contratações Anual não impede a realização da contratação, considerando a natureza contínua e indispensável dos serviços, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota institucional poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente do descarte de resíduos e do consumo de recursos naturais. Entre os potenciais impactos, destacam-se:

12.1.1. Geração de resíduos sólidos e perigosos destinação ambientalmente adequada.

12.1.2. Geração de resíduos líquidos– peças usadas, filtros, pneus, baterias e demais componentes que necessitam de– óleos lubrificantes, fluidos de freio, fluidos de arrefecimento e combustíveis remanescentes, que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e corpos hídricos.

12.1.3. Emissão de poluentes– oriunda de testes de funcionamento e deslocamentos para execução de serviços, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

12.2. Para mitigar esses impactos, o contrato deverá prever que o fornecedor:

12.2.1. Adote procedimentos de coleta, armazenamento e destinação final Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais vigentes;

12.2.2. Utilize oficinas credenciadas dos resíduos conforme a Política Nacional de que possuam licenciamento ambiental e práticas de gestão sustentável;

12.2.3. Mantenha registro e comprovação da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados.

12.3. Com essas medidas, busca-se reduzir a pegada ambiental das atividades de manutenção, alinhando a contratação às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação e nas políticas institucionais

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise das necessidades institucionais, do histórico de utilização da frota municipal e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com utilização de empresa especializada em gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e rede credenciada, mostra-se tecnicamente viável e necessária para o adequado atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

A viabilidade técnica da contratação fundamenta-se na existência de empresas especializadas no mercado capazes de gerenciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de sistema informatizado integrado, aliado à disponibilização de rede credenciada de oficinas e fornecedores aptos à execução dos serviços necessários. Tal solução permite o controle centralizado das manutenções, o acompanhamento em tempo real dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.612.500/0001-47**  
**Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG**

serviços executados e o registro detalhado do histórico de manutenção dos veículos, contribuindo para maior eficiência operacional e aumento da vida útil da frota municipal.

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se viável diante da necessidade contínua de realização de serviços de manutenção nos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município, considerando que a indisponibilidade da frota pode comprometer diretamente a execução de serviços essenciais à população. A adoção da solução baseada em gerenciamento informatizado e rede credenciada permite maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de parada dos veículos e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

No que se refere à viabilidade econômica, embora a solução adotada envolva a incidência de taxa administrativa inerente ao modelo de gerenciamento, os benefícios decorrentes do controle informatizado das despesas, da padronização dos procedimentos, da redução de desperdícios e da melhoria na gestão dos recursos públicos demonstram-se capazes de compensar os custos adicionais inicialmente identificados. A centralização das informações e o monitoramento contínuo das despesas contribuem para maior transparência, planejamento das manutenções e racionalização dos gastos públicos ao longo da execução contratual.

Adicionalmente, a solução escolhida encontra respaldo nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor custo imediato, mas também os ganhos operacionais, gerenciais e financeiros decorrentes da adoção de ferramentas modernas de gestão da manutenção da frota.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante utilização de empresa especializada em gerenciamento da manutenção com sistema informatizado e rede credenciada, revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

Ponto Chique/MG, 28 abril de 2026.

---

Cristian Pereira Santos

Secretário Municipal de Obras e Transportes